



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 686/2022

Requer atualização das informações sobre o cumprimento da Lei nº 10.292 de 18 de agosto de 2021, que obriga agências bancárias a fornecerem cadeiras de rodas às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física com dificuldade de locomoção, e dá outras providências.

Considerando que de acordo com a Lei Municipal nº 10.292 de 18 de agosto de 2021, ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Araraquara, obrigadas a fornecerem cadeiras de rodas, dentro de sua área comercial, às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física com dificuldade de locomoção.

Considerando que a Lei foi publicada em 18 de agosto de 2021 e entrou em vigor 30 dias após a publicação.

Considerando que como resposta ao Requerimento nº 1171/2021, protocolado em dezembro de 2021, nos foi informado que a fiscalização da Lei seria possível somente em fevereiro de 2022, devido à necessidade de introdução da multa no sistema e treinamento dos fiscais.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que forneça as seguintes informações a esta Casa de Leis:

- 1) De todas as agências bancárias do município, quantas já foram fiscalizadas pelo PROCON?
- 2) Quantas agências estavam em desacordo com Lei Municipal nº 10.292?
- 3) Quantas multas por infração ao disposto na lei foram aplicadas até o momento?
- 4) Qual foi a destinação dos valores arrecadados com a aplicação da penalidade?

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de agosto de 2022.

LINEU CARLOS DE ASSIS